



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CMPF Nº 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Revogada pela Portaria CMPF nº 66, de 26 de agosto de 2016, publicada no DOU- Seção II de 30/08/2016, Página 63.

Designa a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Ceará e PRMs vinculadas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República Fernando José Araújo Ferreira, Francisco Machado Teixeira e Uairandyr Tenório de Oliveira, para, sob a presidência do Corregedor-Geral, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Ceará/Maracanaú e Procuradorias da República nos municípios de Crateús/Tauá, Itapipoca, Juazeiro do Norte/Iguatu, Limoeiro do Norte/Quixadá e Sobral, a realizar-se no período de 19 a 23 de setembro de 2016, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ